



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 087/2020

Altera a Deliberação Consep nº 250/2019, que dispõe sobre o curso de Especialização em Engenharia da Qualidade / Seis Sigma – Green Belt.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SPGEM-014/2020 e nos termos da Resolução nº 001/2018-CNE/CES de 06/04/2018, e da Deliberação Consep nº 195/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP nº 250/2019, que dispõe sobre o curso de Especialização em Engenharia da Qualidade/Seis Sigma – Green Belt (T44), proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com a duração de 480 horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Engenharia da Qualidade / Lean Seis Sigma – Green Belt, nos termos do artigo 4º desta deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em uma disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

MÓDULO 1 (primeiro semestre) Disciplinas	C/H
Estatística Aplicada	36
Fator Humano	36
Planejamento da Qualidade	36
Qualidade Gerencial	36

MÓDULO 2 (segundo semestre)	C/H
Disciplinas	
Produtividade na Organização	36
Sistemas de Gestão da Qualidade	36
Qualidade da Logística	36
Qualidade na Gestão de Projetos	36
MÓDULO 3 (terceiro semestre)	C/H
Disciplinas	
Projetos de Melhoria	36
Auditoria e Certificação	36
Monografia	120
Total	480

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Para os alunos matriculados no curso de Especialização em Gestão de Processos Industriais, anteriores à presente Deliberação, permanecerá a estrutura curricular prevista à época

Art. 8º A presente Deliberação terá vigência aos alunos ingressantes a partir do segundo semestre do ano de 2020

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 10. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 09 de julho de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de julho de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais